



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 2.266, de 11 de abril de 1.991.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA, CONSTRUÇÃO DE MÓDULO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", vinculado e associado à Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho-UNESP, para a INSTALAÇÃO de uma FACULDADE DE TECNOLOGIA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, uma área de terra localizada neste Município, em face com o ramal de acesso à SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), adquirida pela Municipalidade - por força do Decreto nº 1.919, de 27 de março de 1991, objeto do Processo Administrativo nº 005/91, e com a seguinte descrição:- "inicia no ponto 1, localizado na lateral direita do ramal de acesso à SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), de quem do centro da cidade vai a este último, ponto este situado precisamente na divisa com a propriedade que consta pertencer a José Gomes; daí, segue até o ponto 2, pela lateral do referido ramal de acesso, numa distância de 340,35 m, com azimute de 44º 32', alinhamento 1-2; daí, segue até o ponto 3, numa distância de 115,98 m, com azimute de 289º 51', confrontando com terras do Loteamento Portal Itamaracã, alinhamento 2-3; daí, defletindo à esquerda segue até o ponto 4, numa distância de 47,88 m, com azimute de 210º 58', confrontando com a lateral de uma Estrada Municipal, alinhamento 3-4; daí, segue até o ponto 5, numa distância de 28,59 m, com azimute de 216º 14', com a mesma confrontação, alinhamento 4-5; daí, segue até o ponto 6, numa distância de 48,18 m, com azimute de 222º 15', ainda com a mesma confrontação, alinhamento 5-6; daí, segue até o alinhamento 7, numa distância de 46,76 m, com azimute de 236º 50', com a mesma confrontação, alinhamento 6-7; daí, segue até o ponto 8, numa distância de 46,98 m, com azimute de 236º 40', com a mesma confrontação, alinhamento 7-8; daí, segue até o ponto 9, numa distância de 87,45 m, com azimute de 239º 11', com a mesma confrontação, alinhamento 8-9; daí, defletindo à esquerda segue até o ponto 10, numa distância de 57,52 m, com azimute de 128º 01', confrontando com a propriedade que consta pertencer a José Gomes, alinhamento 9-10; daí, segue até o ponto 11, numa distância de 62,80 m, com azimute de 132º 45', com a mesma confrontação, alinhamento 10-11; daí, finalmente segue até encontrar o ponto 1, que deu início a esta descrição perimétrica, numa distância de 10,22 m, com azimute de 141º 14', com a mesma confrontação, alinhamento 11-1; perfazendo uma área total de 32.404,72 m<sup>2</sup>".

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal - autorizado a construir, na área descrita no artigo anterior, sob suas expensas, um módulo constituído de 6 (seis) salas, 4 (quatro) laboratórios, 4 (quatro) sanitários, sendo 2 (dois) masculinos e 2 (dois) femininos, e 1 hall de circulação, num total de 843,75 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e três metros e setenta e cinco decímetros quadrados) de área construída, conforme projeto padrão do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza".



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. LEI nº 2.266, de 11/04/1991.

fls. 2

PARÁGRAFO ÚNICO - Compromete-se também o Executivo Municipal a adquirir os equipamentos necessários ao funcionamento dos laboratórios mencionados neste artigo, de informática, tão logo a obra esteja concluída pela Municipalidade.

ARTIGO 3º - À presente doação fica condicionada a cláusula de reversão do bem público doada e demais benfeitorias nele existentes, caso a donatária não instale a Faculdade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da promulgação desta lei, para o início de suas atividades educacionais.

ARTIGO 4º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de até CR\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

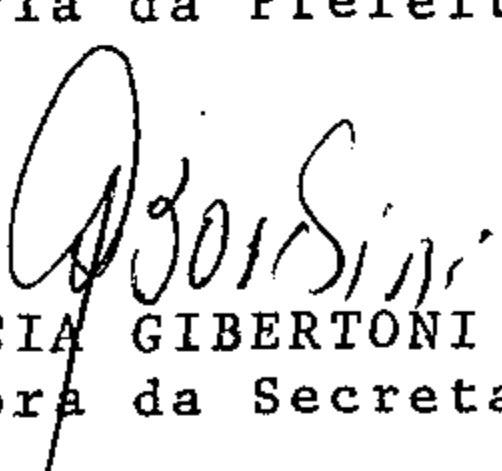
ARTIGO 5º - Na hipótese de os recursos previstos no artigo anterior se tornarem insuficientes, será criada no próximo Orçamento Municipal dotação orçamentária para atendimento das despesas decorrentes.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de abril de 1.991.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-